



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021-SEMED-FME-PMVJ

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DECORRENTE DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº XX/2021- CPLCSO/SEMED - FME-PMVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 30.144.641/0001-80, com sede nesta Cidade, à Rua Pedro Ladislau, 3215 – Comercial- Vitória do Jari - AP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de educação xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XXXXXX, CEP nº. XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX XX, portador da CI nº. XXX.XXX/XX, residente e domiciliado XXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado CONTRATADA, seu domicilio legal, e, perante testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente CONTRATO, vinculado ao Edital de CARTA CONVITE nº XXX/2021- CPLCSO/SEMED-FME/ PMVJ e seus anexos, Processo Administrativo nº XX/2021-/SEMED-FME-PMVJ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/1994 e Lei nº. 9.648 de 27/05/1998, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e que a CONTRATADA pôr seu representante legal, declara conhecer, subordinando-se a este CONTRATO, ainda, às normas constantes da Legislação Tributária pertinente e às Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a executar a obra de REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP., Localizada na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx no Bairro xxxxxxxxxxxxxx no Município de Vitória do Jari, com estrita observância aos termos do CARTA CONVITE Nº xx/2021- CPLCSO/SEMED-FME-PMVJ, constante do Processo Administrativo nº **xx**/2021-SEMED-FME-PMVJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITEM devendo a CONTRATADA supervisioná-la, fornecer por sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra contratada, bem como obedecerão CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, constantes no Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2021- SEMED-FME-PMVJ, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento. § 1º - É reservado à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o direito de recusar qualquer etapa da obra realizada, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a obedecerás a Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a fornecer e instalar no local das obras a serem realizadas, 01 (uma) placa de identificação de obras públicas, devidamente pintada(s) e com suporte (padrão da Secretaria de Infraestrutura), bem como placa de identificação da razão social da CONTRATADA;

§ 3º - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

§ 4º - As especificações dos serviços devem respeitar integralmente aqueles constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, referida na presente cláusula. § 5º - A CONTRATADA se obriga a fornecer à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA ou CAU, bem como se obriga, após a execução da obra, a atualizar os projetos originais, em função do que foi efetivamente construído, correndo estas despesas por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de contratação de Empresa Especializada em Engenharia para prestação do serviço de REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, do Município de Vitória do Jari, xxx (xx) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a CONTRATADA não inicie os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, desde que devidamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



apurados pela Fiscalização da SEMIE (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pela Secretaria Municipal de educação e Fundo Municipal de educação quanto pela CONTRATADA, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da obra de XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), localizado: no Bairro Comercial no Município de Vitória do Jari, **ora contratado, é estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação: ação: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Naturezas da Despesa: **XXXXXXXXXX** (N.E. no XXXXXXXX, de XX/XX/XXXX), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SIMIE e a Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Gerência, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS e o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato e no documento denominado CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA, que também faz parte integrante e complementar do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Coordenadoria financeira procederá a retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, conforme Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com os termos da CARTA CONVITE nºxxx/2021- CPLCSO/SEMED-FME-PMVJ, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas na CARTA CONVITE nº. XX/2021- CPLCSO/SEMED-FME-PMVJ, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento, bem como as cláusulas inseridas no documento conhecido como CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA, em anexo, que é nesta data assinado e rubricado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Vitória do Jari-AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, XX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Decreto nº 00/2021
Secretaria de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Decreto nº /2021 - PMVJ
Gerente Financeiro – SEMED

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG/CPF: _____

2ª _____ RG/CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



ANEXO AO CONTRATO Nº xxx/2012-SEMED-FME-PMVJ

REFERENTE PROCESSO Nº xxx/2021-/SEMED-FME-PMVJ

CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nas folhas de medição, que acompanharão os pedidos de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratada e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois das medições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA se obriga a utilizar na obra material da melhor qualidade, obedecendo as especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA:

A Coordenação e Fiscalização da obra, ora contratada, ficam a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PMVJ, através de seu titular ou representante, devidamente credenciado, não ficando, entretanto, nesta hipótese, a CONTRATADA exonerada da responsabilidade prevista na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização da SEMIE/PMVJ, o seguinte:

- a) - uma (01) via do contrato; e 02 (duas) cópia da CARTA CONVITE nº XXX/2021- CPLCSO/SEMED-FME-PMVJ
- b) - cópias dos projetos da obra e detalhes de execução, conforme o caso;
- c)- Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria CONTRATADA) de acordo com modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização da Secretaria de Saúde;
- d)- cópia do cronograma físico-financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ



quanto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

§ 2º - Haverá no início da obra um Termo de Abertura do livro feito pela Fiscalização, com conhecimento da CONTRATADA. Concluída a obra será lavrado Termo de Encerramento do livro, observadas as exigências de sua abertura.

§ 3º - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

§ 4º - A CONTRATADA se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando, desde já, a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, FGTS, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interferiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - A CONTRATADA declara e se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, bem como atesta, sob as penas da lei, de que procederá a entrega de todo o material que sejam exigidos para a segurança da execução do que ora contratado, que resguardem ainda, a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das normas contidas nas Normas

Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho - NR 18, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive do Imposto Sobre Serviços – ISS vencidas até o mês anterior ao pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



§ 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos: a) relatório final da obra, elaborado pela CONTRATADA;

b) termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ.

§ 4º - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, a Secretaria Municipal de educação SEMED-FME/PMVJ, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do Secretaria Municipal de Educação-SEMED-FME/PMVJ, por obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento ao Secretaria Municipal de Educação-SEMED-FME/PMVJ dos possíveis prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a CONTRATADA entregar a obra concluída e livre desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA se obriga a uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA fica expressamente proibida de sub empreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub empreitar parte da obra ora contratada, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



§ 2º - Qualquer SUB EMPREITEIRA a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela SUB EMPREITEIRA.

§ 3º - A CONTRATADA continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura sub empreitados.

§ 4º - A Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ, poderá exigir a substituição da SUB EMPREITEIRA no caso de a mesma não estar executando as obras de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94.

§ 1º - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, e pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 2º - No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, condicionando se a aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega final da obra. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a

CONTRATADA obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de educação/PMVJ, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na cláusula décima quarta deste instrumento, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de educação/PMVJ, poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20 % do valor global deste contrato; III- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de educação/PMVJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIE/PMVJ, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a presente cláusula acarreta as seguintes consequências à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

I- Assunção imediata do objeto do contrato pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pela Secretaria Municipal de educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devidos;

IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a CONTRATADA, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ**



trabalhos os materiais correspondentes, a Secretaria de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ, reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento ANEXO AO CONTRATO Nº. XXX/20XX-XX/XX/SEMED-FME/PMVJ, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari, em xx/xx/2021

MARCIA DIAS DE SOUZA
Decreto nº 00/2021
Secretaria de Educação

Decreto nº /2021 - PMVJ
Gerente Financeiro – SEMED

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG/CPF: _____

2ª _____ RG/CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

.....

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação-FME/PMVJ
Vitória do Jari

Prezados Senhores,

Apresentamos o (a) Senhor (a)..... (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, correspondente à licitação nº CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, destinada SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, objeto da CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação-FME/PMVJ
Vitória do Jari

DECLARAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação-FME/PMVJ
Vitória do Jari

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital
REF.: CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, destinado à CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO
BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA
PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO
JARI-AP., objeto da CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, assim como que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação-FME/PMVJ
Vitória do Jari

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ
ANEXO VI

MODELO CARTA PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação-FME/PMVJ
Vitória do Jari

REF.: CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.
, objeto da CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FMS/PMVJ, Identificação do concorrente:

Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço e telefone:
Representante e cargo:
Carteira de identidade e CPF:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	V · U N I T ·	V · T O T A L
01	SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.			
PRAZO DE ENTREGA: imediata medição, após a emissão da autorização.			
VALIDADE DA PROPOSTA: não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias			
BANCO: AGENCIA: CONTA:			

Condições gerais:

*A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

***O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto desta licitação.*

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação-FME/PMVJ
Vitória do Jari

A Empresa _____, por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local da Reforma PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, objeto da CARTA CONVITE xx/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais etc.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação-FME/PMVJ
Vitória do Jari

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO IX
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

CONVITE Nº: xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -----/2021.

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa,-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0000000, por intermédio de seu representante legal, o senhor, , participante do Processo Administrativo nº-----/2021 – Convite nº -----/2021, DECLARA, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.
Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3215, BAIRRO COMERCIAL.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

EMAIL: semedvj@yahoo.com.br

